



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a depositar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

11.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, ao eleitor que não consta na Relação de Eleitores;

11.5. O eleitor que não souber ou que não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

11.6. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da CEE o registro em Ata de eventuais irregularidades;

11.7. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

I. rubricar as cédulas únicas;

II. conduzir a votação;

III. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

11.8. Ao término do pleito o presidente da CEE determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

11.9. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da CEE deverá organizar todo o material da eleição e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao representante da CEC.

12. DA VOTAÇÃO

12.1. A votação, acontecerá na sede de cada escola, com candidatos, no dia 24 de novembro de 2018, respectivamente, das 8:00 às 17:00 e caso funcione no turno noturno se estenderá até as 20:00 horas.

13. DA APURAÇÃO

13.1. A apuração dos votos será efetuada no local de votação, logo após o término do horário desta.

13.2. Antes do início da apuração, a Mesa de Votação decidirá quando à validade de cada voto, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo ou em branco, de forma que seja garantido o seu sigilo;

13.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

I. Estiver com mais de um candidato assinalado;

II. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

III. Não corresponder ao modelo oficial;

IV. Não estiver rubricada por um mesário e pelo presidente da Mesa de votação

V. Não ter o Carimbo da Comissão Eleitoral Central.

13.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

13.5. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

13.6. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia 07 de dezembro de 2018 para homologar o resultado da votação.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer homologará os resultados finais da eleição no prazo de até 20 (vinte) dias após o fim do pleito.

14. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO

14.1. Divulgado o resultado das eleições, por meio de afixação em local público nas escolas, na sede da SEMEL, terão os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso após publicação no Diário oficial;

14.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

14.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, através da Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

14.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro em ata de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa de Votação no ato da votação ou da contagem de votos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação informará à Comissão Organizadora as Unidades Educacionais em pleno funcionamento, e por consequência, habilitadas a participar do processo Misto para escolha de Diretores Escolares.

Parágrafo único. A comissão Organizadora dará publicidade ao cronograma oficial da realização de certame em todas as suas etapas, inclusive à relação nominal das Unidades Educacionais aptas ao concurso.

15.2 A Comissão Organizadora ficará responsável pela homologação de um cadastro reserva dos candidatos não eleitos nas respectivas UE's, em ordem decrescente do percentual de votos obtidos.

Parágrafo único. Os candidatos não eleitos poderão ser chamados para as unidades educacionais que não tiveram candidatura ou que o(s) candidato(s) tenha sido eliminados durante o processo, tendo

como critério o maior percentual de voto obtidos na unidade educacional para qual concorreu, conforme caput deste artigo.

15.3 O titular da secretaria municipal da educação apresentará ao prefeito municipal os nomes dos servidores efetivos eleitos para exercer a função de diretor Escolar.

15.4 A Investidura na função de diretor escolar será feita por ato do prefeito municipal.

15.5 Após a investidura na função, a Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar cursos na área de gestão escolar aos candidatos aprovados que não dispuserem dessa qualificação.

15.6 No Ato da posse, os candidatos aprovados assinarão o Termo de Compromisso de Metas e Resultados da Gestão Escolar e seu cumprimento fará parte da avaliação de Gestão Escolar.

15.7 Os casos omissos serão tratados e definidos pela Comissão Organizadora do certame.

15.8 Este Edital se tornará público por meio de portaria dos Secretário Municipal de Educação com divulgação no Diário Oficial do Município

15.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Central. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 29 de agosto de 2018.

Silvana Oliveira Silva
SILMARA OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 003/2018 PMSRN PROC. DE ADESÃO SRP/PMSRN – PI Nº 003/2018

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN – PI Nº 003/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI X MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.

Objeto: Adesão do Município de Lagoa Alegre – PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato – PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 005/2018, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição parcelada de material de expediente e didático para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias Pregão Presencial SRP-PMSRN Nº 007/2018.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 28 de agosto de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

Calendário de Edições

Feriados e finais de semana

Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30						
16 - Aniversário de Teresina							07 - Independência do Brasil						